



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 16/2026 - Nº 1

Razão Social: POLICLÍNICA ADOLFO SPECK

Nome Fantasia: POLICLÍNICA ADOLFO SPECK

CNPJ:

Endereço: Rua Mimoso, s/n

Bairro: ARTHUR LUNDGREN

Cidade: Paulista - PE

Telefone(s): (81) 3371-1836

E-mail: gabsaude@paulista.pe.gov.br; saepaulista06@gmail.com

Diretor(a) Técnico(a): Dr(a). CRM-PE:

Sede Administrativa: Não

Origem: SINDICATO

Fato Gerador: CONSULTA

Fiscalização Presencial / Fiscalização Não Presencial: Fiscalização Presencial

Data da Fiscalização: 09/02/2026 - 09:30 às 09/02/2026 - 10:30

Equipe de Fiscalização: Dr(a). Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto CRM-PE 10589, Dr(a). CLAUDIO DA CUNHA CAVALCANTI NETO CRM-PE 14043

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Lidyane Albuquerque

Cargos: Gerente da Unidade

Ano: 2026

Processo de Origem: 16/2026/PE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A vistoria de fiscalização foi realizada sem comunicação prévia do CREMEPE ao estabelecimento de saúde.

Ao chegar à unidade, a equipe de fiscalização, composta pelos Médicos Fiscais Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto e Dr. Cláudio da Cunha Cavalcanti Neto, mediante apresentação de suas identidades funcionais, solicitou contato com o médico responsável técnico.



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 13/02/2026 às 09:01

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **16/2026** e código verificador abaixo do QR CODE



Também participaram da vistoria o Dr. Rodrigo Rosas Lopes, CRM/PE 13776, diretor do SIMEPE, e o Sr. Renan José Carneiro dos Santos, assessor de imprensa do SIMEPE.

A gerente da unidade, Sra. Lidyane Albuquerque, recebeu a equipe de fiscalização e se prontificou a fornecer as informações solicitadas.

Foi informada a inexistência de médico formalmente designado como responsável técnico (Diretor Técnico).

Nos termos do Decreto n.º 20.931, de 11 de janeiro de 1932, art. 28:

“Nenhum estabelecimento de hospitalização ou de assistência médica, pública ou privada, poderá funcionar, em qualquer ponto do território nacional, sem ter um diretor técnico e principal responsável, habilitado para o exercício da medicina nos termos do regulamento sanitário federal.”

A unidade de saúde é uma policlínica que disponibiliza atendimentos ambulatoriais eletivos no período das 7h às 16h, de segunda a sexta-feira, nas seguintes especialidades:

- Clínica Médica;
- Cardiologia;
- Psiquiatria;
- Obstetrícia;
- Ginecologia;
- Dermatologia;
- Ortopedia;
- Endocrinologia;
- Otorrinolaringologia.

Realiza, em média, 300 atendimentos por semana nas diversas especialidades. Não dispõe de serviço de internação.

Informa que as agendas médicas são reguladas pela Secretaria Municipal de Saúde, com vagas disponibilizadas à população por meio do aplicativo/site “Consulta Fácil Paulista”, mediante encaminhamento após atendimento inicial em UPA ou UBS.

Segundo informado, atuam na unidade 10 médicos, parte vinculada ao quadro de servidores municipais e parte contratada pela Prefeitura, não tendo sido especificada a distribuição entre efetivos e contratados. A carga horária média é de 20 horas semanais por profissional, sendo cumprida em regime de produtividade, conforme agenda de atendimentos.

O estabelecimento de saúde conta com:

- 4 consultórios médicos;
- sala de vacina.

Não dispõe de laboratório próprio, sendo os exames encaminhados ao Laboratório DEOLAB.

Não dispõe de sala de radiologia (RX), nem de profissional técnico em imobilização gessada.

A vistoria foi realizada por solicitação do 1º Secretário e Chefe da Fiscalização, Dr. Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, em virtude de demanda do SIMEPE (Sindicato dos Médicos de Pernambuco) SEI: 26.17.000000408-0 SIMEPE.



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 13/02/2026 às 09:01

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 16/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



2. ABASTECIMENTO DE ÁGUA

- 2.1 Há abastecimento de água própria para consumo humano: Sim
- 2.2 Abastecimento regular e permanente: Sim
- 2.3 Rede pública canalizada: Sim
- 2.4 Caixa d'água: Sim
- 2.5 Cisterna: Sim

3. ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO

- 3.1 Abrangência do Serviço: Local/Municipal

4. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL

- 4.1 Sinalização de acessos: Não
- 4.2 Ambiente com conforto térmico: Não
- 4.3 Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Não
- 4.4 Instalações livres de trincas, rachaduras, mofo e/ou infiltrações: Não
- 4.5 A estrutura física da unidade está livre de graves ameaças à segurança do paciente e/ou do ato médico: **Não**

5. CONVÊNIOS E ATENDIMENTO

- 5.1 Convênios e atendimento: SUS
- 5.2 Plantão presencial: Não
- 5.3 Plantão em regime de sobreaviso: Não

6. DADOS CADASTRAIS

- 6.1 Inscrito junto ao CRM da jurisdição: **Não**
- 6.2 Alvará de Prevenção e Combate a Incêndios – Bombeiros: **Não**
- 6.3 Estabelecimento público: Sim

7. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE

- 7.1 O estabelecimento conta com Plano de Gerenciamento de RSS: Sim

8. HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

- 8.1 Horário de Funcionamento: Diurno (Funcionamento no período das 7:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira)
- 8.2 Plantão presencial: Não
- 8.3 Plantão em regime de sobreaviso: Não



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 13/02/2026 às 09:01

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 16/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



9. NATUREZA DO SERVIÇO

9.1 Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal, GESTÃO - Pública, ENSINO MÉDICO - Não

10. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA (GERAL)

- 10.1 Há garantias de confidencialidade do ato médico: Sim
- 10.2 Há garantias de privacidade para o paciente: Sim
- 10.3 Estão garantidas as condições mínimas de segurança para o paciente: Sim
- 10.4 Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim
- 10.5 Há registros/relatos de incidentes/eventos relacionados a violência, comprometendo a segurança e integridade física de pacientes e profissionais no estabelecimento: Não
- 10.6 Serviço de segurança: Não
- 10.7 Há terceirização da prestação de serviços médicos: Não

11. PRONTUÁRIO (GERAL)

- 11.1 Prontuário físico / papel: Sim
- 11.2 Arquivo comum: Sim
- 11.3 Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME: Não
- 11.4 O local de guarda garante a preservação do sigilo: Sim
- 11.5 Prontuário eletrônico: Não

12. RESPONSABILIDADE TÉCNICA MÉDICA / DIREÇÃO TÉCNICA MÉDICA

- 12.1 A responsabilidade técnica é exercida presencialmente: **Não**
- 12.2 Nos impedimentos do diretor técnico, há formalização da designação de substituto: **Não**
- 12.3 A direção técnica de serviço assistencial especializado é exercida por médico com registro de qualificação de especialista junto ao CRM na especialidade médica correspondente: **Não**
- 12.4 Os médicos atuantes como supervisor, coordenador, chefe ou responsável por serviços assistenciais especializados possuem registro de qualificação de especialista junto ao CRM na especialidade oferecida pelo serviço médico: **Não**

13. SEGURANÇA

- 13.1 Há adoção das medidas necessárias para que o ambiente assegure a integridade física e mental dos médicos que ali atuam: **Não**
- 13.2 O médico diretor técnico adota providências internas e recorre às instâncias superiores para garantir a segurança dos médicos e demais profissionais de saúde: **Não**
- 13.3 Há segurança presencial e contínua, não limitada à proteção patrimonial: **Não**
- 13.4 Há atuação de equipe de segurança, presencial e contínua, não limitada à proteção patrimonial, específica para segurança de pacientes e profissionais do estabelecimento: **Não**
- 13.5 Há controle de acesso e videomonitoramento em áreas comuns, respeitada a privacidade do paciente: **Não**
- 13.6 Há controle de acesso de pessoas às áreas assistenciais: **Não**



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 13/02/2026 às 09:01

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 16/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



14. AMBULATÓRIO - AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

- 14.1 Recepção / Sala de espera: Sim
- 14.2 Sala de imunização / vacinação: Sim
- 14.3 Sala de expurgo/esterilização: Não
- 14.4 Laboratório de análises clínicas: Não (Não dispõe de laboratório, sendo os exames encaminhados para o Laboratório DEOLAB.)
- 14.5 Serviço de segurança próprio: Não

15. AMBULATÓRIO - A UNIDADE REALIZA

- 15.1 Executa procedimentos cirúrgicos: Não
- 15.2 Mantém pacientes em observação: Não
- 15.3 Administra medicação injetável: Não

16. CONSULTÓRIO GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - GRUPO 2 # GINECOLOGIA

- 16.1 Há garantias de privacidade para o paciente: Sim
- 16.2 Há garantias de confidencialidade do ato médico: Sim
- 16.3 Os exames físicos são acompanhados por auxiliar de sala: Não
- 16.4 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Não
- 16.5 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 16.6 1 mesa / birô: Sim
- 16.7 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 16.8 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Sim
- 16.9 1 pia ou lavabo: Sim
- 16.10 Toalhas de papel: Não
- 16.11 Sabonete líquido para a higiene: Não
- 16.12 Sanitário: Sim
- 16.13 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
- 16.14 Iluminação adequada foto dirigível: Sim

17. CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO - GRUPO 1 # CONSULTÓRIO

- 17.1 Há garantias de privacidade para o paciente: Sim
- 17.2 Há garantias de confidencialidade do ato médico: Sim
- 17.3 Os exames físicos são acompanhados por auxiliar de sala: Sim
- 17.4 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
- 17.5 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 17.6 1 mesa / birô: Sim
- 17.7 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 17.8 Lençóis para as macas: Sim
- 17.9 1 biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 17.10 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Sim
- 17.11 Medicamentos sujeitos à controle especial no local: Não
- 17.12 1 pia ou lavabo: Sim
- 17.13 Toalhas de papel: Sim
- 17.14 Sabonete líquido para a higiene: Sim
- 17.15 Lixeiras com pedal: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 13/02/2026 às 09:01

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 16/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



18. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
12213-PE	MONIQUE URBANO DA MOTA SILVEIRA (DERMATOLOGIA (Registro: 7438), CLÍNICA MÉDICA (Registro: 12038))	Regular	
8955-PE	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO COSTA E ALVIM (GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (Registro: 6124))	Regular	
17439-PE	RODRIGO DE AMORIM SILVA (ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (Registro: 1380))	Regular	
11353-PE	AMILTON CÂMARA GUSMÃO (GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (Registro: 12064))	Regular	
22761-PE	ANDRÉ BUARQUE LEMOS (GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (Registro: 9240))	Regular	
23584-PE	ANTONIO ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	Regular	
22523-PE	JUSSANA ELLEN ALVES DE ARRUDA RANGEL (ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA (Registro: 10856))	Regular	
23792-PE	RAFAEL RUDA COELHO DE MORAIS E SILVA (MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (Registro: 13284))	Regular	Médico identificado durante a vistoria.
24907-PE	MARIANA BATISTA DE FIGUEIRÊDO (PSIQUIATRIA (Registro: 12895))	Regular	
10609-PE	GIOVANNI ALVES SARAIVA	Regular	Médico identificado durante a vistoria.

19. CONSTATAÇÕES

19.1 Estabelecimento de saúde não tem médico formalizado como responsável técnico (Diretor Técnico).

Atenção ao Decreto n.º 20.931, de 11 de janeiro de 1932, Art. 28:

"Nenhum estabelecimento de hospitalização ou de assistência médica, pública ou privada, poderá funcionar, em qualquer ponto do território nacional, sem ter um diretor técnico e principal responsável, habilitado para o exercício da medicina nos termos do regulamento sanitário federal."

19.2 Verifica-se média aproximada de 300 atendimentos por semana, distribuídos entre as diversas especialidades ofertadas pela unidade. Cada médico possui agenda própria, regulada conforme marcação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante encaminhamento proveniente de outras unidades da rede, como as Unidades de Saúde da Família (USF/PSF). O quantitativo de pacientes atendidos varia conforme a especialidade médica, a natureza do atendimento e o vínculo contratual do profissional com o Município. Durante o horário de funcionamento, os médicos utilizam de forma compartilhada os quatro consultórios disponíveis, conforme seus respectivos horários de atendimento.



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 13/02/2026 às 09:01

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 16/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



19.3 Foi informado que o estabelecimento de saúde (Policlínica Adolfo Speck) divide a estrutura física com o UBS MANOEL CALDAS DE ARAUJO (CNES 2349019), referido ser PACS (Programa de Agentes Comunitários de Saúde), sem atividade médica.

Relatou-se que o antigo prédio do da Policlínica Adolfo Speck não apresenta mais condições estruturais de funcionamento, motivo pelo qual houve a junção das duas unidades na edificação atual.

O antigo prédio se localiza no mesmo terreno da edificação atual, encontrando-se sem uso e com estrutura comprometida.

20. RECOMENDAÇÕES

20.1 CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL:

20.1.1. **Sinalização de acessos:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013). Normativa relacionada: RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 7º Inciso II alínea “b”

20.1.2. **Ambiente com conforto térmico:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013). Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º Parágrafo Único Inciso III alínea “b” e RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 36

20.1.3. **Ambiente com boas condições de higiene e limpeza:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013). Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º e RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 36

20.2 AMBULATÓRIO - AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS:

20.2.1. **Sala de expurgo/esterilização:** Item recomendatório conforme Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008 e Resolução CFM Nº 2056/2013

20.3 CONSULTÓRIO GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - GRUPO 2 # GINECOLOGIA:

20.3.1. **Os exames físicos são acompanhados por auxiliar de sala:** Item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

21. IRREGULARIDADES

21.1 CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL:

21.1.1. **A estrutura física da unidade está livre de graves ameaças à segurança do paciente e/ou do ato médico. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigos 17 e 20 e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, VIII e X. Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º Parágrafo Único Inciso III alínea “f” e RDC Anvisa nº 63, de



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 13/02/2026 às 09:01

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 16/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



21.2 CONSULTÓRIO GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - GRUPO 2 # GINECOLOGIA:

21.2.1. **Sabonete líquido para a higiene. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

21.2.2. **Toalhas de papel. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

21.2.3. **2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

21.3 SEGURANÇA:

21.3.1. **Há controle de acesso de pessoas às áreas assistenciais. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.444/2025: Artigo 4º Inciso I. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e II. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 17 e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Artigos 17, 18 e 19 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

21.3.2. **Há controle de acesso e videomonitoramento em áreas comuns, respeitada a privacidade do paciente. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.444/2025: Artigo 4º Inciso I. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e II. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 17 e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Artigos 17, 18 e 19 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

21.3.3. **Há atuação de equipe de segurança, presencial e contínua, não limitada à proteção patrimonial, específica para segurança de pacientes e profissionais do estabelecimento. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.444/2025: Artigo 3º. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e II. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 17 e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Artigos 17, 18 e 19 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

21.3.4. **Há segurança presencial e contínua, não limitada à proteção patrimonial. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.444/2025: Artigo 3º. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e II. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 17 e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Artigos 17, 18 e 19 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

21.3.5. **O médico diretor técnico adota providências internas e recorre às instâncias superiores para garantir a segurança dos médicos e demais profissionais de saúde. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.444/2025: Artigo 3º Parágrafo Primeiro. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e II. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 17 e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Artigos 17, 18 e 19 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

21.3.6. **Há adoção das medidas necessárias para que o ambiente assegure a integridade física e mental dos médicos que ali atuam. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.444/2025: Artigo 2º. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e II. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 17 e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Artigos 17, 18 e 19 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

21.4 RESPONSABILIDADE TÉCNICA MÉDICA / DIREÇÃO TÉCNICA MÉDICA:

21.4.1. **Os médicos atuantes como supervisor, coordenador, chefe ou responsável por serviços assistenciais especializados possuem registro de qualificação de especialista junto ao CRM na especialidade oferecida pelo serviço médico. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 - Anexo: Artigo 9º Parágrafo Primeiro. Artigo 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Manual de Procedimentos Administrativos Padrão – Pessoa Jurídica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.010/2013

21.4.2. **A direção técnica de serviço assistencial especializado é exercida por médico com registro**



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 13/02/2026 às 09:01

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis#/validador-documento> informando o número da demanda **16/2026** e código verificador abaixo do QR CODE



de qualificação de especialista junto ao CRM na especialidade médica correspondente. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 - Anexo: Artigo 9º. Artigo 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Manual de Procedimentos Administrativos Padrão – Pessoa Jurídica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.010/2013

21.4.3. Nos impedimentos do diretor técnico, há formalização da designação de substituto. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 - Anexo: Artigo 2º Parágrafo Segundo. Artigo 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Normativa relacionada: RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 14

21.4.4. A responsabilidade técnica é exercida presencialmente. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 - Anexo Artigo 11. Artigo 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

21.5 DADOS CADASTRAIS:

21.5.1. Alvará de Prevenção e Combate a Incêndios – Bombeiros. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 64 e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X

21.5.2. Inscrito junto ao CRM da jurisdição. Não. Item não conforme Artigos 17, 19 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 997/1980. Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 2º. Normativa relacionada: Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980: Artigo 1º

21.5.3. Estabelecimento inscrito junto ao CRM. Não. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Item não conforme Resolução CFM nº 997/1980. Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 2º.

21.5.4. Médico formalizado na função de diretor/responsável técnico. Não. Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 e Anexo. Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 e Anexo. Normativa relacionada: Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932: Artigo 28.

21.6 INFORMAÇÕES CADASTRAIS / CORPO CLÍNICO:

21.6.1. O Corpo Clínico constatado durante a vistoria está atualizado junto ao CRM. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 7º. Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018.

21.7 NOTIFICAÇÃO IMEDIATA:

21.7.1. Estabelecimento inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina. Não. Irregularidade elegível para notificação imediata, conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I alínea “e”

21.7.2. Há Diretor Técnico Médico formalizado junto ao Conselho Regional de Medicina. Não. Irregularidade elegível para notificação imediata, conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I alínea “e”

22. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Realizada vistoria em 09/02/26, emitidos termos de vistoria e notificação.

Acesse o Espaço do Fiscalizado por meio do link: <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/espaco-fiscalizado/#/>



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 13/02/2026 às 09:01

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **16/2026** e código verificador abaixo do QR CODE

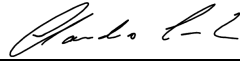




Dr(a). Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto

CRM - PE - 10589

Médico(a) Fiscal



Dr(a). CLAUDIO DA CUNHA CAVALCANTI NETO

CRM - PE - 14043

Médico(a) Fiscal

23. ANEXOS



ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 13/02/2026 às 09:01

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **16/2026** e código verificador abaixo do QR CODE



nwwyijnf



Consultório INDIFERENCIADO - grupo 1 # Consultório - Há garantias de confidencialidade do ato médico



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 13/02/2026 às 09:01

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 16/2026 e código verificador abaixo do QR CODE





Consultório INDIFERENCIADO - grupo 1 # Consultório - 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável





CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL - A estrutura física da unidade está livre de graves ameaças à segurança do paciente e/ou do ato médico



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 13/02/2026 às 09:01

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 16/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL - A estrutura física da unidade está livre de graves ameaças à segurança do paciente e/ou do ato médico



CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL - A estrutura física da unidade está livre de graves ameaças à segurança do paciente e/ou do ato médico



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 13/02/2026 às 09:01

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 16/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL - A estrutura física da unidade está livre de graves ameaças à segurança do paciente e/ou do ato médico



CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL - A estrutura física da unidade está livre de graves ameaças à segurança do paciente e/ou do ato médico



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 13/02/2026 às 09:01

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 16/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL - A estrutura física da unidade está livre de graves ameaças à segurança do paciente e/ou do ato médico



CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL - Instalações livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 13/02/2026 às 09:01

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 16/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL - A estrutura física da unidade está livre de graves ameaças à segurança do paciente e/ou do ato médico



CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL - Instalações livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 13/02/2026 às 09:01

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 16/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL - A estrutura física da unidade está livre de graves ameaças à segurança do paciente e/ou do ato médico



CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL - Instalações livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações



ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA

ICP
Brasil

Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 13/02/2026 às 09:01

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 16/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL - Instalações livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações



CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL - Instalações livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 13/02/2026 às 09:01

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 16/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



nwwyijnf

CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL - Instalações livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações



CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL - Instalações livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 13/02/2026 às 09:01

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 16/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



nwwyijnf

CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL - Instalações livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações



CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL - Instalações livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 13/02/2026 às 09:01

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 16/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



nwwyijnf

CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL - Instalações livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações



CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL - Instalações livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 13/02/2026 às 09:01

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 16/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL - Instalações livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações



CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL - Instalações livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 13/02/2026 às 09:01

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 16/2026 e código verificador abaixo do QR CODE





CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL - Ambiente com conforto térmico



DADOS CADASTRAIS - Registro Fotográfico da Fachada



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 13/02/2026 às 09:01

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 16/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



nwwyijnf



DADOS CADASTRAIS - Registro Fotográfico da Fachada



PRONTUÁRIO (GERAL) - Arquivo comum



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 13/02/2026 às 09:01

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 16/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



nwwyijnf



PRONTUÁRIO (GERAL) - Arquivo comum



PRONTUÁRIO (GERAL) - Arquivo comum



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 13/02/2026 às 09:01

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 16/2026 e código verificador abaixo do QR CODE





PRONTUÁRIO (GERAL) - Arquivo comum



PRONTUÁRIO (GERAL) - Arquivo comum



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 13/02/2026 às 09:01

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 16/2026 e código verificador abaixo do QR CODE





PRONTUÁRIO (GERAL) - Arquivo comum



PRONTUÁRIO (GERAL) - Arquivo comum



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 13/02/2026 às 09:01

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 16/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



nwwyijnf



AMBULATÓRIO - AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Recepção / Sala de espera



AMBULATÓRIO - AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Recepção / Sala de espera



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 13/02/2026 às 09:01

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 16/2026 e código verificador abaixo do QR CODE





AMBULATÓRIO - AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Recepção / Sala de espera



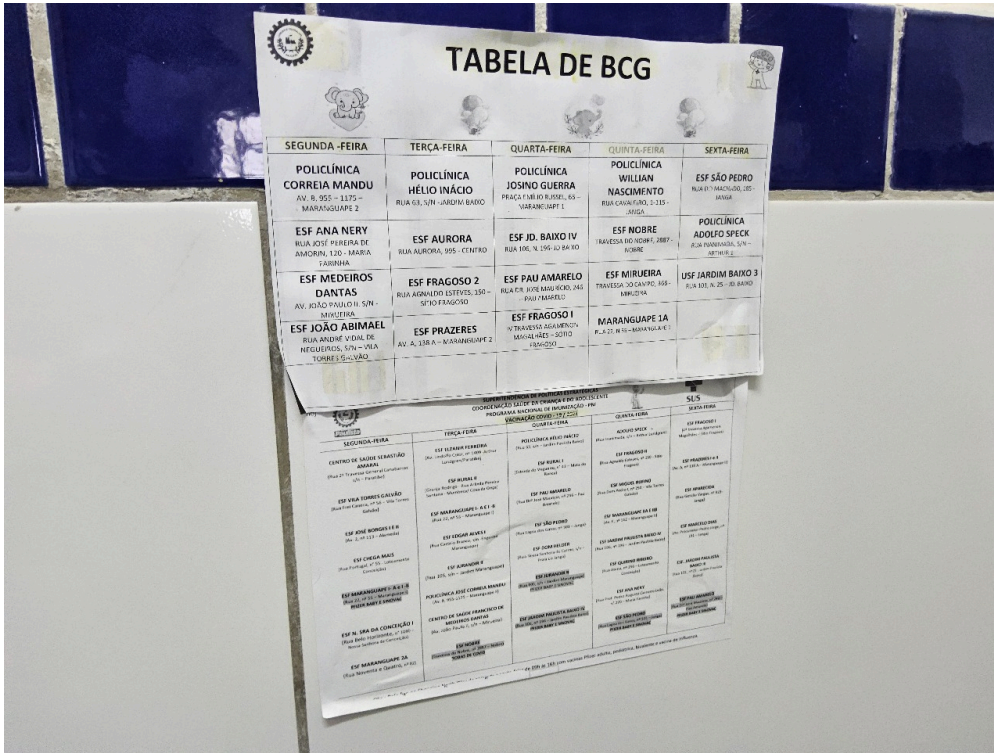
AMBULATÓRIO - AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Sala de imunização / vacinação



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 13/02/2026 às 09:01

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 16/2026 e código verificador abaixo do QR CODE





AMBULATÓRIO - AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Sala de imunização / vacinação



AMBULATÓRIO - AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Sala de imunização / vacinação



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 13/02/2026 às 09:01

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 16/2026 e código verificador abaixo do QRCODE





AMBULATÓRIO - AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Sala de imunização / vacinação



AMBULATÓRIO - AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Sala de imunização / vacinação



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 13/02/2026 às 09:01

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 16/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



nwwyijnf



AMBULATÓRIO - AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Sala de imunização / vacinação



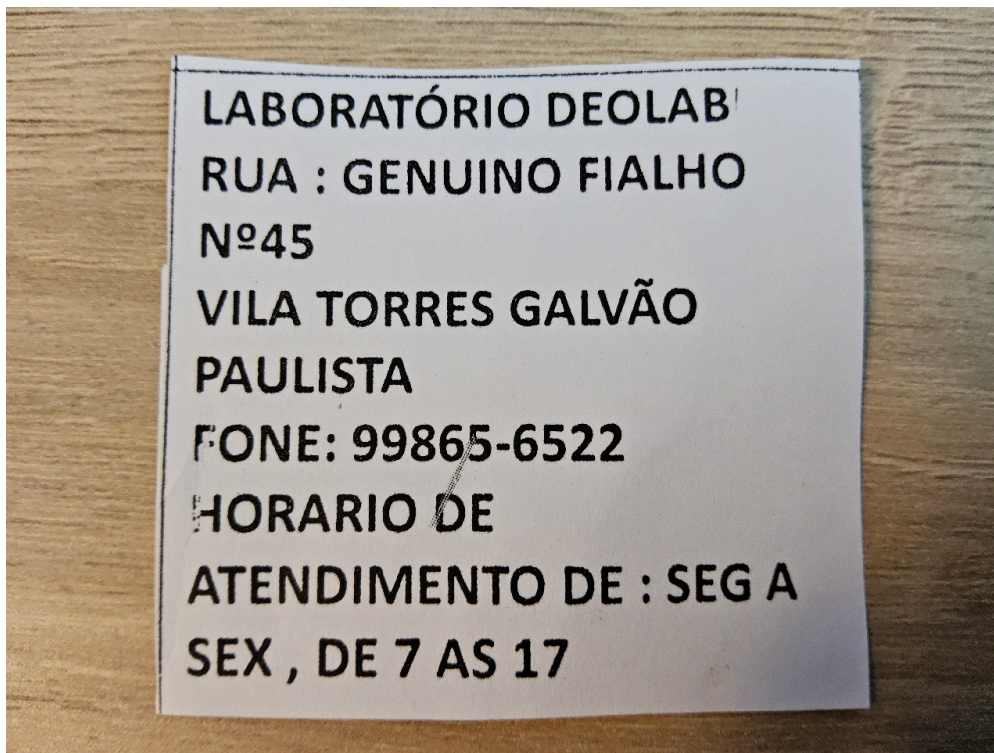
AMBULATÓRIO - AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Sala de imunização / vacinação



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 13/02/2026 às 09:01

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 16/2026 e código verificador abaixo do QRCODE





AMBULATÓRIO - AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Laboratório de análises clínicas



Consultório GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - grupo 2 # Ginecologia - Sanitário



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 13/02/2026 às 09:01

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 16/2026 e código verificador abaixo do QR CODE





Consultório GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - grupo 2 # Ginecologia - Sanitário



AMBULATÓRIO - AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Sala de imunização / vacinação



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 13/02/2026 às 09:01

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 16/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



nwwyijnf



Consultório GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - grupo 2 # Ginecologia - 1 mesa / birô



Consultório GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - grupo 2 # Ginecologia - 1 mesa / birô



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 13/02/2026 às 09:01

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 16/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



nwwyijnf



Consultório GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - grupo 2 # Ginecologia - 1 mesa / birô



Consultório GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - grupo 2 # Ginecologia - 1 mesa / birô



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 13/02/2026 às 09:01

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 16/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



nwwyijnf



Consultório GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - grupo 2 # Ginecologia - 1 mesa / birô



Consultório INDIFERENCIADO - grupo 1 # Consultório - 1 cadeira ou poltrona para o médico



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 13/02/2026 às 09:01

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 16/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



nwwyijnf



Consultório GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - grupo 2 # Ginecologia - 1 mesa / birô



Consultório INDIFERENCIADO - grupo 1 # Consultório - 1 cadeira ou poltrona para o médico



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 13/02/2026 às 09:01

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 16/2026 e código verificador abaixo do QR CODE





Consultório INDIFERENCIADO - grupo 1 # Consultório - 1 cadeira ou poltrona para o médico



Consultório INDIFERENCIADO - grupo 1 # Consultório - 1 cadeira ou poltrona para o médico



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 13/02/2026 às 09:01

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 16/2026 e código verificador abaixo do QR CODE





Imagem da 3ª constatação.



Imagem da 3ª constatação.

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA

ICP
Brasil

Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 13/02/2026 às 09:01

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **16/2026** e código verificador abaixo do QR CODE



nwwyijnf



Imagem da 3ª constatação.



Imagem da 3ª constatação.



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 13/02/2026 às 09:01

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 16/2026 e código verificador abaixo do QR CODE





Imagem da 3ª constatação.

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **13/02/2026 às 09:01**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **16/2026** e código verificador abaixo do QR CODE



nwwyijnf